



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SERRA - E. SANTO

Of. N.º

LEI nº 388

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 375, de 31-01-73, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam desapropriadas por interesse público, o lote nº 1, Loteamento Espólio Maria Graça Leão Castello, no Balneário de Jacaraine, e a área de terreno no Balneário de Mangueiros do Espólio de Maria Nunes do Sacramento, avaliada a área de 12.600m², inventariada em favor do herdeiro Lourival Ribeiro Pereira

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 12 de abril de 1973

ALBERY NUNES
Prefeito Municipal